

ESTATUTO SOCIAL

ESTATUTO SOCIAL DA ZHAV CASH S.A.

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - ZHAV CASH S.A., doravante denominada "ZHAV", é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A ZHAV tem sede Quadra ACNE 11, Rua NE 11, nº 46, Quadra 104 Norte – II, Conj. 03, lote 41, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP: 77.006-030, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, abrir, transferir e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - A ZHAV tem por objeto social:

Correspondentes de Instituições Financeiras (CNAE 6619302):

I. Atuar como correspondente de instituições financeiras, promovendo e facilitando a intermediação de operações de crédito, abertura de contas, recebimento e pagamento de títulos, boletos e outros documentos, bem como a comercialização de produtos financeiros diversos.

Consultoria em Tecnologia da Informação (CNAE 6204000):

I. Prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação, incluindo análise, desenvolvimento, implementação, integração e manutenção de sistemas, software, aplicativos e plataformas tecnológicas.

II. Assessoria em segurança da informação, gestão de projetos de TI, suporte técnico e treinamento em tecnologia.

Outras Atividades de Prestação de Serviços Não Especificadas Anteriormente (CNAE 6399200):

I. Prestação de serviços diversos, incluindo atividades de intermediação e agenciamento, serviços de apoio administrativo, assessoria e consultoria em diversas áreas de negócios, com foco em inovação e eficiência operacional.

II. Desenvolvimento e gestão de soluções tecnológicas e digitais, incluindo plataformas online, Marketplace e sistemas integrados de gestão.

Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (CNAE 8299799):

I. Administração de cartões de desconto e benefícios para servidores públicos Municipal, Estadual e Federal, tanto ativos quanto inativos, incluindo servidores dos poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, servidores das Forças Armadas aposentados do INSS e servidores regidos pela CLT, com possibilidade de desconto consignado em folha de pagamento

Artigo 4º - A duração da ZAHAV é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da ZAHAV é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Artigo 6º - A ZAHAV poderá emitir ações preferenciais, sem direito a voto, que terão as preferências, vantagens e restrições estabelecidas pela assembleia geral que aprovar sua emissão.

Artigo 7º - As ações são escriturais, mantidas em contas de depósito, em nome dos seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Artigo 8º - A ZAHAV poderá emitir bônus de subscrição, debêntures e partes beneficiárias, conforme deliberado pela assembleia geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 9º - A assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, conforme previsto na lei.

Artigo 10º - Compete à assembleia geral, além das demais matérias previstas em lei:

- I. Eleger e destituir os Diretores;
- II. Tomar anualmente as contas dos diretores e deliberar sobre as demonstrações financeiras;
- III. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos;
- IV. Alterar o estatuto social;
- V. Deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, incorporação e cisão da ZAHAV.

Artigo 11º - A assembleia geral será convocada pelos diretores, ou, na forma da lei, pelos acionistas.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12º - A ZAHAV será administrada pelo seu Diretor Presidente Artigo

Artigo 13º - Compete ao Diretor:

- I. Estabelecer as diretrizes gerais dos negócios da ZAHAV;

- II. Eleger e destituir os diretores da ZAHAV;
- III. Fiscalizar a gestão dos diretores;
- IV. Convocar a assembleia geral com os acionistas;
- V. Deliberar sobre a emissão de ações, dentro do limite autorizado no estatuto social;
- VI. Instalar o conselho fiscal quando solicitado pelos acionistas;
- VII. Representar a ZAHAV ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- VIII. Cumprir e fazer cumprir o estatuto social e as deliberações da assembleia geral;
- IX. Elaborar o relatório da administração e as demonstrações financeiras da ZAHAV.

Artigo 14º - A representação da ZAHAV será exercida por seu Diretor Presidente da forma de representação ou por um procurador.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

Artigo 15º - O Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, será instalado pela assembleia geral a pedido de acionistas, na forma da lei.

Artigo 16º - Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições e poderes previstos em lei.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Artigo 17º - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 18º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da ZAHAV, as demonstrações financeiras exigidas por lei.

Artigo 19º - O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- I. 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até o limite de 20% do capital social;
- II. 10% (dez por cento) vai ser destinado para a integralização do capital social, mediante a constituição de uma reserva específica para esse fim ajustado, na forma do art. 194 da Lei nº 6.404/76;
- III. Pagamento do dividendo obrigatório, que será de 85% do lucro líquido ajustado, na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76;
- IV. Constituição de reservas estatutárias, conforme deliberado pela assembleia geral;
- V. O saldo, se houver, terá a destinação que a assembleia geral determinar.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 20º - A ZAHAV entrará em dissolução e liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à assembleia geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.

Artigo 21º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela assembleia geral, observadas as disposições legais aplicáveis.

Vinícius Costa Parrião dos Santos
CPF nº 025.604.341-80
Diretor presidente



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ZAHAV CASH S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02560434180	